



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 310/96

Autoriza o Executivo Municipal a cobrir despesas com o Campeonato Municipal de Bochas, e das outras providências.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

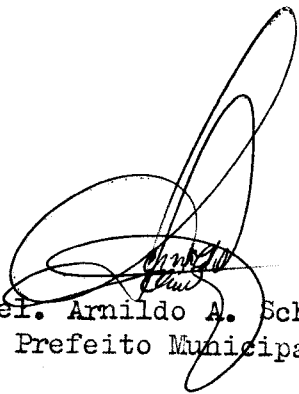
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cobrir despesas com o Campeonato Municipal de Bochas, previsto na Lei Municipal nº 157/93, de 15.06.93, que dispõe sobre o calendário de Eventos do Município, até o valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Art. 2º - Integra a presente Lei, no Anexo I, o Orçamento da despesa elaborado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - A despesa constante do Anexo I desta Lei correrá à conta da dotação específica prevista no Orçamento vigente para a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer: Atividade 2032 - Eventos Esportivos do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
14 DE MAIO DE 1996.



Bel. Arnildo A. Schütz,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

ORÇAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHAS

- Impressão de súmulas.....	R\$ 100,00
- Despesas com premiação.....	R\$ 400,00
- Despesas de fotografias.....	R\$ 20,00
- Xerox do regulamento e regras oficiais.....	R\$ 50,00
TOTAL.....	R\$ 570,00

Paraíso do Sul, 10 de maio de 1996.

Cleusa Berezinha Brinks
Sec. de Cultura Esporte e Lazer